



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2731 /2005.

Dá nova redação aos artigos 28º § único e 31º da Lei nº 2.666 de 25 de Outubro de 2005, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 119 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 28º § único e 31º, da Lei 2.666, de 25 de Outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28º-

.....
Parágrafo único – As Receitas previstas na legislação orçamentária anual serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do Orçamento de 2006, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

.....
“Art. 31º - Integram a presente lei, os anexos de metas fiscais a seguir, atendidas as condições de compatibilidade aos projetos do plano plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009, e do orçamento para 2006:

Anexo I – Metas e Resultados (sintéticos) – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida Consolidada.

Anexo II – Metas e Resultados (analítico) – Receitas por grupo, Despesas grupo, Resultados Primário e Nominal e Dívida.

47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III – Metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida, e comparativo com as fixadas nos exercícios anteriores.

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

Anexo V-Origem e aplicação de recursos de alienação de ativos.

Anexo VI – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as fixadas nos Exercícios Anteriores.

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita.

Anexo VIII – Expansão das despesas obrigatórias de duração continuada.

Anexo IX – Anexo de riscos fiscais.

Anexo X – Demonstrativo de Investimentos e Ampliação e Conservação do Patrimônio Público.

Anexo XI – Demonstrativo dos Projetos em Andamento.

Anexo XII – Demonstrativo da Situação Financeira e Atuarial do Sistema Previdenciário Municipal.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de dezembro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Lei nº	5793
Data	28/12/05 pág 08
	J. A. L. S. V. C. R.